



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.671/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da concessão de Alvará e ou Licença para utilização do solo com a finalidade de extração do gás de xisto pelo método da fratura hidráulica – “*Fracking*”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica proibida a concessão de Alvará e ou Licença à quaisquer pessoas, física ou jurídica, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da extração do gás de xisto pelo método da fratura hidráulica – “*Fracking*”, no Município de Nova Santa Rosa.

§ 1º Além da vedação prevista no *caput* deste artigo, fica proibida ainda a concessão de Alvará e ou Licença à toda pessoa (física ou jurídica) que venha à exercer qualquer atividade ligada à exploração do solo que possa levar a contaminação do lençol freático, causar acidentes ambientais ou mostrar ser prejudicial à saúde humana ou animal.

§ 2º Esta proibição não se estende às pesquisas científicas que possam ser realizadas sobre a matéria objeto da presente lei, desde que não coloque em risco ou cause danos ao meio ambiente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito